

TOP OF MIND 2026 – REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE E OBJETIVO

Art. 1º - A premiação TOP OF MIND é um reconhecimento da ACIASAM – Associação dos Empresários Comerciais, Industriais e Agropecuaristas de Santo Antônio do Monte – MG e CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Santo Antônio do Monte – MG às empresas, profissionais liberais e autônomos de Santo Antônio do Monte mais “lembrados” pela população, conforme segmentos relacionados na pesquisa. Portanto, não são medidos no estudo outros elementos, senão a marca e nome mais lembrado no momento da aplicação da pesquisa. É a chance que o empresário tem de ver todo o seu trabalho reconhecido e ter o merecido destaque no meio empresarial e na sua comunidade. O empresário que tem perfil empreendedor e que está sempre procurando aprimorar o seu negócio, buscando novidades, inovações e tudo que possa aumentar, ainda mais, a sua produtividade e visibilidade, tem toda a chance de ser reconhecido e premiado.

CAPÍTULO II – DA INSTITUIÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 2º - O evento foi instituído e é realizado pela ACIASAM – Associação dos Empresários Comerciais, Industriais e Agropecuaristas de Santo Antônio do Monte – MG e CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Santo Antônio do Monte – MG, e é realizado uma vez por ano, por meio da premiação “TOP OF MIND” que será recebido em cerimônia juntamente com outros empresários vencedores de cada categoria, sendo que, somente as empresas, profissionais liberais e autônomos que tenham ficado em 1º Lugar na pesquisa farão jus a premiação, com exceção dos casos onde as categorias são subdivididas em ramos específicos.

CAPÍTULO III – DA FORMA E METODOLOGIA, E SEGURANÇA DO SISTEMA

Art. 3º - A pesquisa será realizada de forma on-line, em sistema próprio e exclusivamente desenvolvido para votação e será dividida em duas etapas:

§ 1º A partir do dia 03/08/2027 (três de agosto de dois mil e vinte e seis) será disponibilizado um formulário de pré-cadastro no link: <http://topsamonte.com.br> para as empresas, profissionais liberais e autônomos se cadastrarem nas categorias que desejam concorrer. Este pré-cadastro será utilizado para alimentar o sistema de votação on-line que será utilizado nesta edição. Os dados fornecidos serão única e exclusivamente utilizados para este fim.

§ 2º Os dados informados no pré-cadastro são apenas para alimentar o sistema de votação on-line, e neste processo, caso seja constatado cadastros em categorias não condizentes com a realidade, ou condizente com o mercado de atuação, ou cadastros duplicados, ou cadastro com erros de grafia, a ACIASAM/CDL e a Comissão Organizadora, poderão excluir, alterar ou adaptar tais dados para que sejam utilizados no sistema.

§ 3º Caso alguma empresa ou profissional, não concorde com a grafia ou categoria que estiver enquadrada durante a votação, poderá solicitar a adequação ou remoção de seu nome, este sendo feito assim que possível no sistema.

§ 4º Durante o pré-cadastro poderão ser “sugeridas” novas categorias, que após apreciação da comissão organizadora e avaliação, podem ou não ser inclusas na votação.

§ 5º O formulário para o pré-cadastro ficará disponível até o dia 12/08/2026 (doze de agosto de dois mil e vinte e seis), não sendo possível inclusões após esta data.

§ 6º Após a data mencionada no parágrafo anterior, os nomes que não estiverem na pesquisa, poderão ser adicionados manualmente pelo votante, selecionando a opção “nenhuma das opções acima”.

§ 7º A partir do dia 18/08/2026 (dezoito de agosto de dois mil e vinte e seis) será disponibilizado no mesmo link anterior <http://topsamonte.com.br> o sistema on-line de votação que ficará disponível e aberto ao público até o dia 28/08/2026 (vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e seis) para votação oficial da premiação TOP OF MIND.

Art. 4º - Fica vetado a participação de cooperativas de crédito nas categorias: Empresa Local e Melhor Atendimento.

Art. 5º - Para realizar a votação, o usuário deverá fazer um breve cadastro, onde será fornecido o número de CPF, E-mail e Telefone válidos, bem como a criação de uma senha de acesso ao sistema, para segurança do sistema e com a finalidade de evitar fraudes na votação. Cada CPF e Telefone terá direito a apenas 1 (um) voto, os dados fornecidos serão única e exclusivamente utilizados para este fim.

§ 1º Para aumentar e aprimorar o nível de segurança do sistema e com finalidade de evitar possíveis fraudes, o sistema terá validação de CPF, E-mail e telefone, não sendo possível a utilização de **“e-mails temporários”** no cadastro do sistema.

§ 2º Durante o cadastro o usuário deverá optar por validar sua inscrição por meio de código recebido por e-mail ou SMS.

§ 3º Depois de validado o e-mail ou o código SMS, o usuário terá seu acesso a plataforma liberado, mediante login com seu CPF e a senha cadastrada no seu cadastro inicial.

§ 4º O usuário poderá sair e voltar ao sistema a qualquer momento, dentro do prazo de votação, para votar em uma ou mais categorias que ainda não tenha sido selecionada.

Art. 6º - Após selecionar os votos de pelo menos 70% das categorias, a votação poderá ser concluída e o usuário receberá no e-mail indicado uma chave de acesso ao sistema para conferência dos votos realizados pelo mesmo. Esta opção traz transparência ao processo.

Art. 7º - A ACIASAM/CDL, assim como representantes de empresas sediadas em Santo Antônio do Monte – MG, poderão sugerir a Comissão Organizadora do TOP OF MIND, inclusão de segmentos nas próximas pesquisas. Caberá unicamente a comissão vetar ou não a inclusão do segmento sugerido, baseando-se em critérios técnicos e desde que haja na cidade, no mínimo 2(dois) representantes do segmento.

CAPÍTULO IV – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 8º - O PARTICIPANTE/USUÁRIO autoriza a utilização/tratamento dos seus dados pertinentes a realização da entrevista. O PARTICIPANTE/USUÁRIO, poderá solicitar o cancelamento/revogação a qualquer tempo.

Art. 9º - Asseguramos e garantimos o respeito aos direitos à privacidade, à proteção de dados pessoais e ao sigilo das comunicações assumidas nesta oportunidade, aplicando-se também, no que couber a Lei 13.709/2018.

§ 1º Quaisquer dúvidas ou questionamentos relacionados à metodologia empregada na pesquisa, o profissional liberal, autônomo ou a empresa poderá requerer junto à ACIASAM/CDL o esclarecimento, devendo para tanto formalizar pedido por escrito, com documentos constitutivos da empresa, subscrito pelo representante legal da empresa, fundamentando seu pedido ou no caso de profissional liberal ou autônomo, documentos legais que comprovem sua atuação e fundamente seu pedido.

§ 2º Verificada a procedência do pedido pela requerente, a ACIASAM/CDL através da comissão organizadora irá repassar a solicitação à empresa contratada e desenvolvedora do sistema de pesquisa para esclarecer os questionamentos apresentados.

§ 3º As informações repassadas à requerente não poderão ser divulgadas sob nenhuma forma ou meio, sobretudo, que venha a desvirtuar os dados, ou depreciar os contemplados e/ou demais empresas ou profissionais e autônomos citados na pesquisa sob pena de responsabilização por perdas e danos (Artigo 402 – Código Civil Brasileiro e Lei 13.709/2018 - LGPD).

§ 4º Os relatórios com os dados da pesquisa serão disponibilizados para a empresa, profissional liberal e autônomos que tiver interesse, limitando-se aos dados correspondentes da empresa, profissional liberal e autônomo e sua categoria correspondente.

§ 5º O resultado do 1º colocado em cada segmento, será divulgado pela ACIASAM/CDL em data próxima ao evento de premiação, através de panfletos e outras mídias.

§ 6º Durante o processo de pré-cadastro e votação, caso seja constatado pela comissão organizadora que alguma empresa, profissional liberal e autônomo tenha sido cadastrado ou indicado na votação para concorrer a alguma categoria não condizente à realidade da empresa ou profissional, o pré-cadastro será invalidado e o voto será automaticamente anulado, podendo também a ACIASAM/CDL solicitar documentos necessários para confirmação dos dados inseridos no sistema.

§ 7º A ACIASAM/CDL se resguarda ao direito de invalidar a qualquer tempo, qualquer dado que seja suspeito de fraude ou tentativa de burlar o sistema de votação.

§ 8º Em caso de tentativa de fraude ou má fé na votação, a ACIASAM/CDL, poderá através do setor jurídico, solicitar quebra de sigilo dos votos, bem como informações do dispositivo que foi utilizado para as tentativas (Ip, modelo, navegador, horário...) para submete-las as imposições estabelecidas no Código Penal, bem como preceitua o artigo 299 – Crime de Falsidade Ideológica – Pena de 1 a 3 anos de reclusão.

CAPÍTULO V – DAS CARACTERÍSTICAS DO PRÊMIO E DIREITO DE USO DA LOGO

Art. 10º - O Prêmio TOP OF MIND será entregue através de um certificado e um troféu.

§ 1º Terão direito a receber o certificado e troféu as empresas, profissionais liberais e autônomos que aderirem à um pacote de mídia que será oferecido pelo ACIASAM/CDL.

§ 2º Além do certificado e troféu, as empresas, profissionais liberais e autônomos que aderirem ao pacote de mídia, tem direito de uso da logo em suas divulgações. Empresas e ou profissionais que não aderirem ao pacote de mídia não terão direito de uso do logo.

§ 3º Caso alguma empresa e ou profissional que não aderiu ao pacote de mídia utilize a logo em publicações, propagandas de qualquer forma ou faça confecção de materiais que não sejam os oficiais e nem autorizados pela ACIASAM/CDL, serão notificados pela organizadora, e caso não se ajuste, poderá sofrer sanções judiciais por uso não autorizado de marca.

CAPÍTULO VI – DA PROPAGANDA POR PARTE DOS PREMIADOS

Art. 11º - As empresas, profissionais liberais e autônomos contemplados poderão fazer publicidade alusiva ao TOP OF MIND, no entanto deverão sempre enaltecer-se como empresa “mais lembrada” e jamais com outros objetivos como “melhor empresa”, por exemplo. Também são vedados aos contemplados quaisquer atitudes que possam desvirtuar direta ou indiretamente, os reais objetivos do TOP OF MIND.

CAPÍTULO VII – DA SOLENIDADE

Art. 12º - A entrega do prêmio TOP OF MIND será realizada através de uma solenidade, a ser realizada no dia 24/10/2026 (vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e seis), no espaço Coliseu Eventos.

§ 1º A data mencionada do evento poderá sofrer alterações, sendo as mesmas notificadas aos ganhadores.

§ 2º Ficará a cargo da ACIASAM/CDL a organização do evento, envio de convites, cerimonial, contato com autoridades locais, confecção do prêmio, dentre outros itens que se fizerem necessários.

§ 3º A empresa, profissional liberal e autônomo ganhador poderá enviar representante para receber o prêmio.

CAPÍTULO VIII – EMPATE

Art. 13º - Caso haja empate em alguma categoria entre 2(duas) ou mais empresas, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- A) Estar associada a ACIASAM/CDL;
- B) Estar a mais tempo associada a ACIASAM/CDL;
- C) Maior tempo de empresa aberta (comprovado);

Art. 14º - Caso o empate seja de profissional liberal ou autônomo, a comissão adotará o seguinte critério de desempate:

- A) Estar associado a ACIASAM/CDL;
- B) Estar a mais tempo associado a ACIASAM/CDL;
- C) Maior tempo comprovado de atuação na área;

§ 1º - Caso persista o empate em qualquer situação, caberá a comissão organizadora definir critério de desempate que será analisado para cada situação específica.

CAPÍTULO IX – CASOS OMISSOS

Art. 15º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora e/ou a Diretoria Executiva da ACIASAM/CDL.

Art. 16º - Este regulamento poderá ser alterado pela Diretoria da ACIASAM/CDL, em parte ou no todo, desde que venha aprimorar a realização do evento.

Santo Antônio do Monte 30 de Julho de 2026.